

AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (A3P) - UM INSTRUMENTO A FAVOR DA SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Giselle Alves da Rocha Cogo (UTFPR)
grocha84@gmail.com

ivanir Luiz de Oliveira (UTFPR)
ivanir@utfpr.edu.br

Daniel Poletto Tesser (UTFPR)
daniel.tesser@unoesc.edu.br



O governo possui um papel estratégico na adoção do desenvolvimento sustentável, principalmente por ser grande consumidor de bens de consumo. Cabe a ele incentivar e propor mudanças, desenvolver projetos e ações que estimulem a excelência na gestão ambiental. A implantação da A3P nas instituições públicas busca inserir uma nova cultura institucional na Administração, além de melhorar o uso dos recursos naturais, reduzir o desperdício, sensibilizar os colaboradores para as questões socioambientais e incentivar o desenvolvimento de novos produtos. Este artigo apresenta uma nova proposta de gestão ambiental a ser adotado nas organizações públicas do Brasil.

Palavras-chaves: Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), Desenvolvimento Sustentável, Administração Pública.

1. Introdução

O Relatório de Brundtland publicado em 1987 é considerado um marco na discussão das questões ambientais e o desenvolvimento. Este documento veio afirmar que o crescimento econômico que não melhora a qualidade de vida das pessoas e das sociedades não poderia ser considerado desenvolvimento. Foi um importante alerta para a necessidade das nações unirem-se na busca de alternativas para os rumos vigentes do desenvolvimento, evitando assim a degradação do planeta.

Esse Relatório destaca a incompatibilidade entre desenvolvimento sustentável e os padrões de produção e consumo, tornando clara, mais uma vez, a necessidade de uma nova relação “ser humano-meio ambiente”. Evidencia ainda a possibilidade de alcançar um maior desenvolvimento sem destruir os recursos naturais, conciliando crescimento econômico com conservação ambiental.

A noção de sustentabilidade é fundamentada na necessidade de se garantir a disponibilidade dos recursos da Terra hoje, assim como para nossos descendentes, por meio de uma gestão que contemple a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado de nossas sociedades. Incorporar sustentabilidade ao desenvolvimento significa reconhecer limites, conscientizar-se que os recursos naturais são limitados diante das necessidades humanas ilimitadas e que os efeitos do uso indiscriminado dos recursos naturais podem comprometer as condições de vida das gerações futuras.

O conceito é compreendido quando atribuímos um sentido amplo à palavra “sobrevivência”, cujo desafio sempre dominou o ser humano. Inicialmente, no enfrentamento dos elementos naturais; e, mais tarde, sobretudo agora no século XXI, no enfrentamento das conseqüências trazidas pelo imenso poder de transformação desses elementos acumulado pelo homem. No mundo atual, a percepção de que tudo afeta a todos, cada vez com maior intensidade e menor tempo para absorção, gerou o processo de redefinição, conceitual e pragmático – porque não há mais tempo a perder - do desenvolvimento clássico consumidor de recursos naturais, no qual o homem é incluído como mero animal de produção; e levou à formulação do conceito de desenvolvimento sustentável. (ALMEIDA, 2002).

A responsabilidade por preservar o meio ambiente de forma a garantir o bem coletivo que representa, cabe à sociedade como um todo, cidadãos, órgãos governamentais e não governamentais. Entretanto, vale destacar que entre esses atores da sociedade, o governo assume um papel essencial já que é responsável pela articulação e criação de diversas políticas públicas através de diferentes tipos de medidas e instrumentos que objetivam influenciar o comportamento das pessoas e fomentar a qualidade ambiental. (STRAUCH, 2008).

O artigo 225 da Constituição Federal incumbiu ao poder público, entre outras responsabilidades, a de preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais, prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas e controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, para a garantia de acesso a todos de um meio ambiente

ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

No entanto, reduzir a pressão sobre os recursos naturais não é o suficiente. É necessário garantir a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos e a prosperidade dos setores produtivos, para que as nações se desenvolvam com equilíbrio, hoje e no futuro. Para tal, é imprescindível um esforço concentrado, no qual o governo desempenha um papel fundamental, como desenvolvedor de mudanças para o estabelecimento de um novo modelo de desenvolvimento, compatível com os limites do planeta (Guia de Compras Públicas Sustentáveis para Administração Federal).

2. Desenvolvimento

A perspectiva do desenvolvimento sustentável é alternativa para a sobrevivência e o progresso para as organizações ao longo do tempo. É grande número de empresas que buscam uma nova forma de gestão para escapar das ameaças de escassez de recursos e de consumidores adotando novas formas de se diferenciar de seus concorrentes.

O governo não pode exigir da iniciativa privada um comportamento ecologicamente correto e não fazer a sua parte para a preservação do meio ambiente. Torna-se imprescindível a implantação de um sistema de gestão ambiental em cada repartição pública, para gerenciar e diminuir os seus impactos ambientais e a geração de resíduos, proporcionados por suas atividades diárias, adotando assim práticas sustentáveis com vistas a reduzir os desperdícios.

2.1 A Gestão Ambiental na Administração Pública

A gestão ambiental é o modo como uma organização administra as relações entre suas atividades e o meio ambiente no qual está inserida, atendendo as expectativas das partes interessadas.

Nos últimos anos, o conceito de gestão vem sendo utilizado para incluir, além da gestão pública do meio ambiente, os programas de ação desenvolvidos por empresas e instituições privadas não governamentais, de modo a administrar a sua atividade dentro dos modernos princípios de proteção ao meio ambiente. Assim, o conceito de gestão ambiental tem evoluído na direção de uma perspectiva de gestão compartilhada entre os diferentes agentes envolvidos e articulados em seus diferentes papéis.

O processo de controle ambiental em organizações passou por uma evolução histórica bem característica e foi reflexo do decréscimo progressivo da qualidade ambiental, chamando atenção dos interessados na melhoria do desempenho ambiental das organizações. A regulamentação ambiental vem se tornando cada vez mais restritiva em toda parte do mundo ao longo dos últimos anos. Isso evidencia a pressão sobre as organizações que não podem mais deixar os investimentos na área ambiental para um segundo plano, sob pena de perder espaço em um mercado competitivo cada vez mais exigente.

A gestão ambiental na esfera pública depende da implementação pelo governo de sua política ambiental, mediante a definição de estratégias, ações, investimentos e providências institucionais e jurídicas, com a finalidade de garantir a qualidade do meio ambiente, a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável.

Quando o poder público administra as riquezas ambientais, reservas ecológicas e outras áreas de proteção ambiental, pode-se visualizar um exemplo desta atuação não sistêmica. A natureza é tratada como externa à sociedade, e a ação é considerada uma simples prestação de serviço, tomando o sentido de Manejo Ambiental.

2.2 Agenda Ambiental na Administração Pública – A₃P

O Programa Nacional de Educação Ambiental, elaborado e aprovado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) em 1999, previa a construção de agendas ambientais por um processo participativo que possibilitasse o aprendizado das questões ambientais.

A partir da necessidade de fortalecer novos modelos de desenvolvimento sustentável no país, o MMA, em agosto de 1999, criou Comissão Permanente, composta por representantes de suas unidades. Essa comissão, juntamente com os demais servidores voluntários, identificou problemas e propôs ações básicas para solucioná-los, de um modo contínuo, sempre renovando. Da mesma forma, cada representante de unidade ficou responsável por procedimentos que considerassem peculiares à ambiência de suas unidades, num processo de multiplicação e incorporação atitudes próprias e saudáveis.

A partir de setembro de 2000, o Programa A₃P passou a ser incluído nas ações de competência da Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável, que estabelece a ligação com as ações administrativas que buscam a ecoeficiência governamental.

A A₃P foi oficializada pela Portaria N° 510/2002. A Agenda vem incentivar uma nova cultura institucional na Administração Pública, com o objetivo de conscientizar os servidores para a otimização dos recursos, para o combate ao desperdício e para a busca de uma melhor qualidade do ambiente de trabalho, além de incluir critérios socioambientais nos investimentos, compras e contratações de serviços dos órgãos governamentais.

Em 2002, a A₃P foi reconhecida pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) devido à relevância do trabalho desempenhado e dos resultados positivos obtidos ao longo do seu desenvolvimento, ganhando o prêmio “O melhor dos exemplos” na categoria Meio Ambiente. Diante da sua importância, a A₃P foi incluída no Plano Plurianual (PPA) 2004/2007 como ação integrante do programa de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis, tendo continuidade no PPA 2008/2011. Essa medida garantiu recursos que viabilizaram a implantação efetiva da A₃P, tornando-a um referencial de sustentabilidade nas atividades públicas. (MMA, 2009)

Com cunho voluntário, respondendo ao entendimento que o Governo Federal possui papel estratégico na revisão dos padrões de produção e consumo e na adoção de novos referenciais em busca da sustentabilidade socioambiental, o programa visa estimular à ética e a autoestima dos servidores públicos, conscientizando-os de sua importância ao exercerem suas atribuições na esfera pública. Um dos grandes desafios da Agenda é incentivar os colaboradores a incluir em suas ações cotidianas a cidadania ambiental, promovendo mudanças de hábitos bem como difundir ações.

A Agenda, dividida em cinco eixos prioritários, é direcionada à Administração Pública, grande consumidora e usuária de recursos naturais, em face de sua demanda diária de serviços e atendimentos à comunidade. Desempenhando papel estratégico e fundamental na promoção e indicação de novos padrões de produção e de consumo, deve ser exemplo na redução de impactos socioambientais negativos gerados pela sua atividade. Esse modelo de gestão visa

ainda estabelecer novas formas de educação ambiental através de sensibilização e motivação dos servidores, elaboração de materiais didático-pedagógicos, informativos, e a promoção de eventos para uma troca descontraída de informações. Um processo de planejamento consolidado em bases participativas seja o direcionador das estratégias, que todo o sistema seja uma conquista coletiva e que seja utilizado para aumentar a transparência das ações públicas (ROSSETTO; ORTH; ROSSETTO, 2006).



Figura 1 - Os cinco eixos temáticos prioritários da A₃P. Fonte: Cartilha A₃P, 5ª Edição, Ministério do Meio Ambiente, 2009

1) Uso racional dos recursos naturais e bens públicos

Este eixo tem por objetivo o uso racional dos recursos naturais e bens públicos. O foco é evitar todas as formas de desperdício, utilizando água, energia, madeira com economia, além de reduzir o consumo de papel (reutilizando os mesmos para blocos de anotações), copos plásticos (que podem ser substituídos por copos permanentes), reciclar lâmpadas fluorescentes, evitando a contaminação por mercúrio, optar pelo uso de lâmpadas econômicas, reatores eletrônicos e com menor quantidade de mercúrio, mantê-las apagadas em ambientes vazios.

2) Gestão adequada dos resíduos gerados

Visa promover a gestão ambiental dos resíduos, incluindo a parceria com cooperativas de catadores de lixo para geração de trabalho e renda. O objetivo é motivar a diminuição do desperdício, através dos 5R's, cujo conceito foi adaptado para favorecer processos de Educação Ambiental, por ser prático e mais aplicável ao dia a dia como consumidores:

Repensar – Através do poder de decisão e escolha, deve-se repensar atitudes, principalmente no que se refere ao consumo consciente, com o objetivo de amenizar impactos negativos no meio ambiente.

Recusar - consiste em recusar produtos que não são necessários ou aqueles que gerem impactos socioambientais significativos.

Reduzir – consumir menos, dando preferência aos que tem maior durabilidade. Repensar a real necessidade e utilidade de tudo que se compra.

Reutilizar - antes de descartar um produto ou uma embalagem, mesmo para a reciclagem, analise se ele pode ser utilizado de alguma outra forma.

Reciclar – Enviar o produto de volta para o processamento após sua utilização. Proporciona economia de energia, poupa recursos naturais e traz de volta ao ciclo produtivo o que jogamos fora.

3) Qualidade de vida no ambiente de trabalho

O objetivo é a melhoria na qualidade de vida, na saúde e segurança no trabalho, formação continuada dos servidores públicos em relação aos aspectos socioambientais e de melhoria da qualidade do ambiente de trabalho. A adoção de programas focados ao ganho de qualidade de vida para o funcionário prevê o acesso e instalações para portadores de deficiência, brigadas de incêndio nos prédios da Administração Pública em que estejam abrigadas mais de 150 pessoas, condições de segurança e saúde no trabalho, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; controle da jornada de trabalho, entre outros.

4) Sensibilização e capacitação dos servidores

Visa à realização de campanhas para sensibilização dos servidores, bem como a realização de capacitação sobre temas específicos, reacendendo a ética e a auto-estima dos servidores públicos, principalmente em relação ao atendimento de interesses coletivos. Vale destacar que para ocorrer a mudança de práticas e atitudes, não basta fazer e sim, saber fazer. A implementação da A₃P nas organizações necessita de planejamento baseado na participação social dos agentes envolvidos, formulando, implementando e avaliando políticas ambientais com base na cultura, realidade e potencialidades de cada órgão, em conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável.

5) Licitações Sustentáveis

Em 2010, a Administração Pública Federal, através da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, adotou princípios sustentáveis específicos para as aquisições, utilizando critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal. A licitação sustentável tem como objetivo estimular a competição entre as indústrias pelo desempenho ambiental de seus produtos, auferindo preços mais baixos e maior oferta.

A A₃P é um convite ao comprometimento individual e coletivo à adoção de um modelo de gestão pública que corrija e diminua impactos negativos gerados durante a jornada de trabalho (MMA, 2007). Para se atingir esse objetivo é necessário o uso eficiente dos recursos naturais, materiais, financeiros e humanos. Esse modelo visa colocar os órgãos públicos em sintonia com a concepção de produzir mais e melhor, incluindo critérios socioambientais nos investimentos, compras e contratações de serviços dos órgãos governamentais (BARATA; KLIGEMAN; MINAYO-GOMEZ, 2006).

A A₃P procura adequar o comportamento do consumo do Governo aos princípios constitucionais sobre a responsabilidade ambiental compartilhada, a qual é tarefa de todos os segmentos da sociedade, do setor público e do produtivo. A implementação da A₃P pode

trazer uma série de vantagens, incluindo redução de água, energia e outros insumos, além do estabelecimento de padrões ambientais nas compras de materiais, adoção de programas focados ao ganho de qualidade de vida no ambiente de trabalho para o funcionário, entre outros.

2.3 As aquisições públicas e a sustentabilidade

Desde a criação do Estado, existe um controle na Administração Pública para aquisição de materiais e contratação de serviços necessários para a máquina estatal cumprir com suas funções em todos os segmentos que competem à Administração Pública.

As compras públicas no Brasil representam aproximadamente 15% do Produto Interno Bruto (PIB), totalizando R\$ 60 bilhões em 2010, segundo informações da Fundação Getúlio Vargas. Estes dados enfatizam o poder de compra da Administração Pública e a importância de se efetuar contratações responsáveis que integrem critérios ambientais, sociais e econômicos a todos os estágios do processo de licitação. É necessário considerar a real necessidade de efetuar a compra, conhecer as circunstâncias em que o produto foi produzido, levar em conta os materiais e as condições de trabalho durante a produção, além de uma avaliação de como o produto se comportará em sua vida útil e a sua disposição final.

A gestão de compras deve assumir seu papel fundamental para obter mercadorias e serviços, garantindo sempre as melhores condições para a organização, além de manter boas relações com fornecedores, garantindo a pronta entrega e o melhor serviço possível, equilibrando preço, prazo e qualidade. Uma correta gestão contribui para o aumento da produtividade, pois não haverá o problema de falta de materiais e perda de prazos, além de realizar compras com o menor custo possível impactando diretamente no orçamento da organização.

Para isso, é necessário aperfeiçoar os processos administrativos buscando melhorar o desempenho na circulação das informações. As mudanças nos processos internos da gestão de compras devem ocorrer de forma legal e amparada pela legislação, sob pena de todas as modificações ficarem sem valor prático.

Um modelo eficiente de desenvolvimento organizacional inclui melhoria dos processos internos de gestão, visando aperfeiçoar os processos e procedimentos relativos às compras realizadas. A Administração Pública deve desenvolver estratégias para superar suas dificuldades e aperfeiçoar os processos de compras públicas, onde frequentemente verifica-se falta de flexibilidade e excesso de formalidades que dificultam e tornam moroso o processo de aquisição.

É necessária uma mudança na forma de pensar e acima de tudo inovar, acompanhar as mudanças que acontecem nas legislações e tecnologias apresentadas pelo mundo globalizado. Os servidores precisam aprender a comprar produtos e contratar serviços de qualidade pelo menor preço e ainda garantir o desenvolvimento econômico.

A Administração Pública deve estabelecer procedimentos para reduzir custos, ampliar a transparência e o controle social, além de melhorar a qualidade das compras e dos serviços contratados. A eficiente administração de compras possibilita melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Promover a produção de produtos com diferencial ambiental faz aumentar a demanda, viabilizando a produção em larga escala. As normas governamentais alertam e educam, além de pressionar a inovação organizacional, melhorar a qualidade e fomentar a melhoria contínua.

3. Conclusão

Mesmo com a existência de leis ambientais há muito tempo, como a Lei do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981) e a aspiração constitucional de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, observa-se que está longe da Administração Pública incorporar definitivamente os conceitos ambientais.

O rigor da lei cria um imperativo de cumprimento às exigências legais, sob pena de pagamento de multas e revogação de licenças, entretanto não é fácil convencer as pessoas a mudarem seus hábitos, adotarem novas responsabilidades e atitudes. É um trabalho gradual, de envolvimento das pessoas, a partir de suas características, buscando a mudança de paradigma.

A A₃P é uma importante ferramenta para promover a reflexão sobre os problemas ambientais em todas as esferas da Administração Pública. Entretanto, ainda faltam políticas públicas, programas e conhecimento a respeito das questões centrais sobre consumo e produção sustentáveis. Observa-se que é essencial a capacitação dos órgãos para que, dentro da lei, possam fazer uso do seu poder de compra como instrumento de fomento ao desenvolvimento sustentável. Cabe aos servidores exercerem seu ofício de forma inovadora, atendendo expectativas das partes interessadas, garantindo melhor desempenho além de incorporar a sustentabilidade e responsabilidade socioambiental. Os recursos públicos utilizados de forma eficiente são um poderoso instrumento a favor da sustentabilidade.

Referências

Agenda Ambiental na Administração Pública, Ministério do Meio Ambiente, disponível em: <http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=36>. Acesso em 22 de agosto de 2011.

ALBUQUERQUE, JOSÉ DE LIMA (organizador). *Gestão Ambiental e Responsabilidade Social: conceitos, ferramentas e aplicações*. São Paulo, Atlas 2009.

ALMEIDA, FERNANDO A. *O Bom Negócio da Sustentabilidade*. Editora Nova Fronteira, 2002.

BARATA, M. M. DE L.; KLIGEMAN, D. C.; MINAYO-GOMEZ, C. *A gestão ambiental no setor público: uma questão de relevância social e econômica*. Revista Ciência & Saúde Coletiva, vol. 12, n. 1, p.165-170, 2007. ISSN 1413-8123.

BARBIERI, JOSÉ CARLOS. *Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos*. Saraiva. São Paulo, 2004.

BATISTA, MARCO ANTONIO CAVALCANTI; MALDONADO, JOSÉ MANUEL SANTOS DE VARGE. *O papel do comprador no processo de compras em instituições públicas de ciência e tecnologia em saúde (C&T/S)*. Rev. Adm. Pública, Rio de Janeiro, v. 42, n. 4, Agosto, 2008.

BIDERMAN, RACHEL; MACEDO, LAURA SILVIA VALENTE DE; MONZONI, MARIO; MAZON, RUBENS (Org.). *Guia de Compras Públicas Sustentáveis*, 2ª. ed., 2008.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Contém as emendas constitucionais posteriores. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília.

CARVALHO, H. M. *Padrões de Sustentabilidade: uma medida para o Desenvolvimento Sustentável*. Curitiba, 1993.

DAVENPORT, C. C. M. P. *The politics of sustainable development*. Guelph University November 1, 2001. Disponível em: www.sustreport.org/downloads/Caccia%20SD%20Politics.doc

DIAS, REINALDO. *Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade.* 1 ed. Atlas, São Paulo, 2009

ESTENDER, A. C.; PITTA, T. T. M. *O conceito do desenvolvimento sustentável.* Disponível em: http://www.institutosiegen.com.br/artigos/conceito_desenv_sustent.pdf

FERREIRA, FLÁVIO DOS SANTOS. *Licitação Sustentável: A Administração Pública como Consumidora consciente e Diretiva.* Brasília: UDF, 2010. 135 f. Trabalho de Conclusão de Curso – Centro Universitário do Distrito Federal. Coordenação de Pesquisa e Produção Científica. Brasília, 2010.

FURRIELA, RACHEL BIDERMAN. (Produção Editorial e Pesquisa) *Entendendo o Meio Ambiente - Volume 1.* Coordenação Geral: Fabio Feldmann - Secretário de Estado do Meio Ambiente de São Paulo. Produção Gráfica: Dirceu Rodrigues. Capa: OZ Design. Impressão: IMESP

G. S. RÊGO, H. C. D. PIMENTA, V. M. SARAIVA. *Agenda Ambiental Na Administração Pública - A3p: Um Estudo Sobre A Potencialidade De Aplicação No Município De São Gonçalo Do Amarante/Rn.* Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) - Campus Central. HOLOS, Ano 27, Vol 4 - ISSN 1807-1600

Governo do Estado do Ceará, Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente **Programa de Implantação da A3P.** – CONPAM. Disponível em: <http://www.conpam.ce.gov.br/categoria1/seloverde/documentos/Apresentacao%20A3P%20COEAS%20SEMINARIO%20Regional%20SELO%20MUNICIPIO%20VERDE.pdf>

GRIMBERG, E. *Ecologia Industrial - um Processo em Construção a Ecologia Industrial e a Capacidade de Suporte da Terra.* São Paulo, Instituto Pólis, 2005.

Guia de Compras Públicas Sustentáveis para Administração Federal, disponível em: <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2010/06/Cartilha.pdf>.

HÜLLER, Alexandre. A Educação Ambiental em Órgãos Públicos Municipais através da A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública) como uma nova ferramenta de Gestão. Rev. eletrônica Mestr. Educ. Ambiental. Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental. 2010.

MACHADO, J. G. *Gestão Ambiental na Administração Pública: a mudança dos padrões de consumo “começa em casa”,* 125 p., 297 mm, (UnB-CDS, Mestre, Gestão e Política Ambiental, 2002). Dissertação de Mestrado – Universidade de Brasília. Centro de Desenvolvimento Sustentável.

MALHEIROS, HUGO ANTONIO DO AMARAL; ASHLEY, PATRICIA ALMEIDA, AMARAL SERGIO PINTO. *Licitações públicas sustentáveis: como avaliar o comportamento ético do licitante.* V Congresso Nacional de Excelência em Gestão. 2009.

MARTINS, ALEXANDRO BRAYER; CORRÊA, LUCIARA BILHALVA; MOURA, MARISA HELENA GONSALVES; MENDES, PABLO MACHADO. *AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (A3P): Um Instrumento de Gestão Ambiental para UFPEL.* XI ENPOS.

MARTINS, V. L., SANTOS, J. *Primeiros discursos: Uma A3P Participativa na Universidade Federal da Paraíba,* CAMPUS IV LN – Rio Tinto. X Congresso de Ecologia do Brasil, 16 a 22 de Setembro de 2011, São Lourenço - MG

MERICO, LUIZ FERNANDO. *MMA - Ministério do Meio Ambiente,* Comissão gestora da A3P do Ministério do Meio Ambiente, Brasília, Agosto/2005- Disponível em: <http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=36&idConteudo=2760&idMenu=2267>, acesso em agosto de 2011.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).* Cartilha Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental. Brasília – DF, 2009. 5ª Edição. Revista e atualizada

QUELHAS, O L G ; FRANÇA, SÉRGIO LUIZ BRAGA ; VIEIRA FILHO, J. ; MEIRIÑO, M. J. *Diretrizes para implantação de estratégias sustentáveis em organizações.* XXIX ENEGEP - Encontro Nacional de Engenharia de Produção, 2009, Salvador. Anais do XXIX do ENEGEP. Rio de Janeiro : Campus/ABEPRO, v. 1, p. 1-14, 2009.

ROSSETO, ADRIANA MARQUES; ORTH, DORA MARIA; ROSSETO, CARLOS RICARDO, *Gestão ambiental integrada ao desenvolvimento sustentável: um estudo de caso em Passo Fundo (RS)*. Rev. Adm. Pública, Out 2006, vol.40, nº 5, p.809-840.

SEIFFERT, ELIZABETE BERNARDINI. *Gestão Ambiental, Instrumentos, Esferas de ação e Educação Ambiental*. MARI, 2ª EDIÇÃO, ATLAS. 2011. São Paulo

STRAUCH, MANUEL. *Instrumentos da política ambiental*. In: STRAUCH, Manuel; ALBUQUERQUE, Paulo Peixoto de. (Org.). *Resíduos: como lidar com recursos naturais*. São Leopoldo: Oikos, 2008.

TAVOLARO, SERGIO B. F. *A Questão Ambiental: sustentabilidade e políticas públicas no Brasil*. Ambient. soc. [online]. 1999, n.5, pp. 217-222. ISSN 1414-753X.

TRIDAPALLI, JUAREZ PAULO; FERNANDES, Elton; MACHADO, Waltair Vieira. *Gestão da cadeia de suprimento do setor público: uma alternativa para controle de gastos correntes no Brasil*. Rev. Adm. Pública, Abr 2011, vol.45, nº 2, p.401-433.

VITERBO JUNIOR, ÊNIO. *Sistema integrado de gestão ambiental: como implementar um sistema de gestão que atenda à norma ISO 14001, a partir de um sistema baseado na norma ISO 9000*. São Paulo: Aquariana, 1998.